



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 I

No dia 13 de Março de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, 191 L 01 Q I – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 07.579.347/0001-80, neste ato representada por **MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO**, portador do documento de identidade nº. 122103229, órgão expedidor IPF-RJ, CPF nº. 015.827.647-78, para **Aquisição de Material de Higiene para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 004/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 22059/2019** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Para uso em dispensador de papel; 02(duas) dobras; Tam. aproximado 23 x 21cm; Branco; Sem odor; Não reciclado; Com boa capacidade de absorção. Embalagem c/ 1.000 Folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca e as dimensões. Com certificação ecológica (rótulo ecológico ABNT, Cerflor, FSC ou similar.	PCT	2800	KINBERLY KLEENEX	R\$ 8,41	R\$ 23.548,00
02	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS: Acondicionado em galão com 5 litros, com fragrância agradável, pronto para o uso, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações, com PH entre 6,5 e 7,5 (Neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável.	GALÃO	650	CORDEX	R\$ 10,70	R\$ 6.955,00


Genivaldo da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.207



	Embalagem: Galão plástico de 05 (cinco) litros sem rachaduras e vazamentos. Rotulagem contendo: Nome, tipo, a indicação de biodegradável e a composição química do produto, nome ou marca do fabricante, número do lote e registro ou autorização no Ministério da Saúde /ANVISA.					
03	GUARDANAPO HOTEL: Folha dupla e com boa absorção, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, pacote com 50 unidades. (rótulo ecológico ABNT)	PCT	3000		R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
				SNOB		
	VALOR TOTAL					R\$ 38.003,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias					

1- PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO PARA ENTREGA E DESCARGA:

DE 08:00 ATÉ AS 14:00 HORAS - DE SEGUNDA À SEXTA.

1.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03



Igor da Silva Santana
Secretaria Municipal de Educação
PRIME - Mat. 107.301



(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22001. 04.122.0001.2.002	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22002. 12.361.0026.2.140	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22002. 12.366.0026.2.260	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22002. 12.367.0026.2.261	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22003. 12.365.0025.2.123	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22004. 12.365.0025.2.122	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22005. 12.363.0001.2.001	CÓDIGO DE DESPESA:339030 -04	FONTE:01

2.2 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2.4 - CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);


Igor do Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.307



2.2.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.3 - A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

2.4 - Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

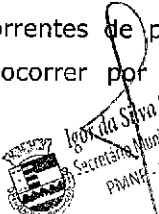
4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da


Leor da Silva Santos
Secretaria Municipal de Educação
PRIME - Mat. 107.307



CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

4.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.8 - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

4.1.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.1.10 - Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.1.11 - Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

4.1.12 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

4.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

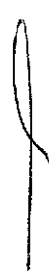
4.1.15 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora na entrega do material e dentro das especificações do fabricante.

4.1.16 - Apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, certificado de garantia do fabricante e/ou documento similar (No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega).

4.1.17 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO


Igor da Silva Santos Pinto
Secretaria Municipal de Educação
PPM - Mat. 107.307



5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - Os funcionários responsáveis pelo recebimento do material e sua conferência serão: **Carlos Veiga da Rocha matrícula 990256**, na função de Gestor do Contrato, **Natanael Barcelos Franca, matrícula 200.0081** na função de Gestor Substituto, **Marcelo Carlos Oliveira, matrícula 990345** na função de Fiscal e **Gino Ferreira Viana, matrícula 2000594** na função de Fiscal Substituto.

7.3 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

8.1.1 - Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 - Cometer fraude fiscal;

8.1.6 - Não mantiver a proposta.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Igor da Silva Santos Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.307



8.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.3 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

8.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

9.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;


Igor da Silva Santos Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação
PMMF - Matr. 107.937



9.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

9.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

9.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

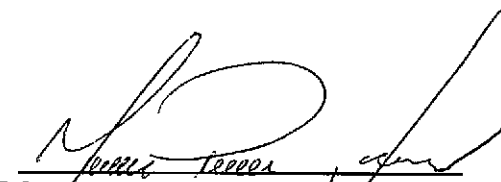
10.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

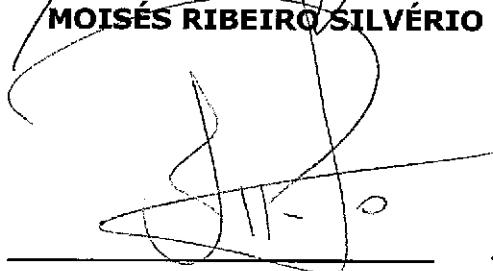
10.2 - automaticamente:

10.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

10.3 - pelo Município de Nova Friburgo, quando caracterizado o interesse público.


GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO


IGOR DA SILVA SANTOS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 107.307

 Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
PMNF - Mat. 107.307